



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 15/94, GAB=FMA, De 22 de novembro de 1994

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNI-
CIPAL Nº 112-A, DE 03 DE OUTUBRO
DE 1993, QUE INSTITUIU O CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE AFUÁ.

A Câmara Municipal ~~de Afuá~~ de Afuá, usando de
suas atribuições legais, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II, III e o Parágrafo Segundo do art. 4º., da
Lei nº 112-A, de 03.10.93, passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

" Art. 4º.

- I - PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
- II - TRABALHADORES DA SAÚDE;
- III - USUÁRIOS.

Parágrafo 2º. O número de representantes de que tra-
ta inciso III, será igual a 50% (cin-
quenta por cento) dos membros do CMS."

Art. 2º. O parágrafo primeiro do art. 5º da Lei nº 112-A, de 03.10.93,
passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º.

Parágrafo 1º. O Conselho terá como membro nato, o
titular da Secretaria Municipal de
Saúde do Município, sem prejuízo da
composição prevista no " Caput" deste
artigo."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ em
22 de novembro de 1994.

Oswaldo da Silva Barbosa
OSVALDO DA SILVA BARBOSA
Prefeito